

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 547, de 11 de agosto de 2005.**

*Aprova o oferecimento, em caráter excepcional, de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica por um período de 18 (dezoito) meses.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o comitê externo do CNPq, que avaliou o Programa nos períodos de 2003/2004 e 2004/2005, indicou como contribuição para avaliação e distribuição de bolsas, a apresentação de propostas em um único processo de seleção;

CONSIDERANDO que o edital de chamada para este processo deve ser publicado ainda no mês de agosto, pois os pesquisadores e acadêmicos devem ter tempo hábil para a formatação de uma proposta a ser submetida ao rigor técnico-científico exigido para o programa,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Aprovar o oferecimento de 150 (cento e cinquenta) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica por um período de 18 (dezoito) meses, a serem implementadas de fevereiro/2006 a julho/2007.

**Art. 2º** Tendo em vista o período de vigência da bolsa, a substituição de bolsista poderá ser efetuada no período compreendido entre o 4º (quarto) e o 15º (décimo quinto) mês de vigência da bolsa.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de agosto de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS